

DECRETO Nº 1755/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 1693/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 27 do Decreto nº 1693/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27.

Parágrafo único. Será concedido férias a todos os servidores e empregados públicos que:

- I - forem portadores de doenças respiratórias crônicas, devidamente comprovadas por atestado médico;*
- II - estiverem gestantes;*
- III - tiverem filho menor de 1 (um) ano;*
- IV - forem maiores de 60 (sessenta) anos.*

Art. 2º. O disposto deste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 10 DE AGOSTO DE 2020.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
CRA-SP 6.006112
Secretário Municipal de Governo e Administração

PAULA RIGUETE DA VEIGA
OAB/SP 348657
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos